



Prefeitura Municipal de  
**Francisco Badaró**

Igualdade, Trabalho e Desenvolvimento!

Administração 2021/2024

GABINETE DO PREFEITO

**PUBLICADO**  
11 / 04 / 2022  
PREFEITURA MUNICIPAL  
FRANCISCO BADARÓ-MG

LEI Nº 1.134, DE 11 DE ABRIL DE 2022

*"Declara de Utilidade Pública da Associação  
Comunitária da Comunidade Jacu".*

O Povo do Município de Francisco Badaró, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública, para os fins previstos em Lei, a Associação Comunitária da Comunidade Jacu.

**Art. 2º** - A Associação de que trata o artigo anterior, dotada de personalidade jurídica, inscrita no CNPJ sob o número 45.676.249/0001-50 com sede na Comunidade Jacu, zona rural, Francisco Badaró/MG, CEP 39.644-000, sem fins lucrativos, tem a finalidade de organizar e centralizar forças dos moradores da Comunidade Jacu para representar, de maneira mais eficaz, interesses comuns dos que ali residem, contribuindo não só para o desenvolvimento da citada Comunidade como também do Município de Francisco Badaró.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Badaró – MG, aos 11 de abril de 2022.

**ANTÔNIO REGINALDO MARTINS MOREIRA**  
Prefeito Municipal

Antonio Reginaldo Martins Moreira  
Prefeito Municipal  
Francisco Badaró-MG



**ATO DE SANÇÃO Nº 011/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ/MG**, Sr. Antônio Reginaldo Martins Moreira, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 68, inciso III da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei nº. 45/2022, de autoria do Poder Executivo;

**CONSIDERANDO** que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em data de 07 de abril de 2022;


**RESOLVE:**

**Art. 1º.** SANCIONAR a Lei nº. 1.134/2022 oriunda do Projeto de Lei nº. 45/2022, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo faz parte integrante do presente Ato de Sanção.

**Art. 2º.** Publique-se e registre-se.

Francisco Badaró (MG), 11 de abril de 2022.

**ANTÔNIO REGINALDO MARTINS MOREIRA**  
Prefeito Municipal

  
Antônio Reginaldo Martins Moreira  
Prefeito Municipal  
Francisco Badaró-MG